



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 02 de Março de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA
Nº 025/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 02 (dois) anos, formulado pela Servidora Estatutária ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS FEITOSA, mat. 1278.

CONSIDERANDO, disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES", sem remuneração, concedido pela Portaria nº 045/2018, de 01 de Março de 2018, a Servidora Estatutária ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS FEITOSA, mat. 1278, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, deste Município.

Parágrafo Único: a renovação da Licença de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, a contar de 02 de Março de 2020 à 01 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 026/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 333/2002 de 30 dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru).

CONSIDERANDO, o pedido de "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 02 (dois) anos, formulado pelo Servidor Estatutário EDISON VIRGULINO DE MEDEIROS, mat. 84.

CONSIDERANDO, disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao Servidor Estatutário EDISON VIRGULINO DE MEDEIROS, mat. 84, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: A licença de que trata este artigo, terá início no dia 03 de Março de 2020 e término em 02 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional